

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos socioambientais, compreendendo diagnóstico do meio biótico, levantamento socioeconômico, diagnóstico das atividades de turismo e pesca esportiva, avaliação da infraestrutura associada, estudo do patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico e análise integrada dos impactos socioambientais, destinados a subsidiar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, no valor total de R\$ 133.276,67 (Cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 0000284.22.01-2026, em favor da empresa SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.953.369/0001-20.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 72717



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 759/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Ofício 124 de 09/10/2026 (ID 537711)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37

- § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)
- pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
- x) Certidão Municipal de Debitos Municipais (<https://portal.cidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)
- Artigo 4º** - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 759/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	GUSTAVO JOVINO LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
2º	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
3º	VANESSA PASCOAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
4º	DAMÁRIS DUQUINI FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
5º	CLEYTON ALVES SOUZA PEIXOTO	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
6º	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
7º	LINDOMAR JOSÉ DE FREITAS (PCD)	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
8º	VANUZA FERNANDES PEREIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
9º	SUELEN ALVES BATISTA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
10º	THIAGO BRENO DA SILVA FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
11º	JOÃO MAURILIO TEODORO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
12º	EDNEI CARMO SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
1º	MARCOS ROBERTO SANTINI	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS/SEMOSP
2º	ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS/SEMOSP
3º	CLEBER MILANI	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS/SEMOSP
1º	WILLIAM GOMES ROECKER	MOTORISTA DE VEÍC.OFICIAIS/SEMOSP
2º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	MOTORISTA DE VEÍC.OFICIAIS/SEMOSP

Corumbiara/RO,15 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

PORTARIA Nº 768/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto n.º 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Ofício 196 de 15/10/2026 (ID 539312)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcer0.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
- x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portal.cidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 768/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
3º	JUNIOR CEZAR DE SOUZA	MOTORISTA DE VEIC. OFICIAIS/SEMAS
1º	DAIANE MARTH	ASSISTENTE SOCIAL/SEMAS
1º	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	PSICÓLOGO/SEMAS

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 72749

PORTARIA Nº 769/2026**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto n.º 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Ofício 52 de 15/10/2026 (ID 539478)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAM.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
- x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerfével de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 769/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
4º	WESLEY DA SILVA VIEIRA	OP. DE MAQUINAS PESADAS/SEMAM
5º	OSIAS ALVES DE SOUZA	OP. DE MAQUINAS PESADAS/SEMAM

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72750

PORTARIA Nº 770/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Ofício 368 de 13/10/2026 (ID 538091)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/ SEMED.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade

máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf/resultado>)
x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 770/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS OFICIAIS (ÔNIBUS)/SEMED
2º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	MOTORISTA DE VEICULOS OFICIAIS (ÔNIBUS)/SEMED
2º	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	PSICÓLOGO/SEMED
2º	ÉRIKA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL/SEMED
1º	ESTHEFANY NATHALLY GOMES	NUTRICIONISTA/SEMED
1º	GISELE ALVES CAVALCANTE	SERVEnte DE LIMPEZA/SEMED
1º	KAROLINE STFFANY DA SILVA	COZINHEIRO GERAL/SEMED
2º	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	COZINHEIRO GERAL/SEMED

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 72751

PORTARIA Nº 767/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO:Ofício 373 de 07/10/2026 (ID 536722)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do

Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#!/certidoes-eleitor>)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#!/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf/resultado>)
x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 767/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	TEC.DE ENFERMAGEM/SEMUSA
2º	SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	TEC.DE ENFERMAGEM/SEMUSA

3º	FRANCIELE SORDI MOREIRA	TEC.DE ENFERMAGEM/SEMUSA
1º	WERLEM MAIARA DA SILVA SOARES	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/ SEMUSA
1º	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	CIRURGIÃO DENTISTA/SEMUSA
4º	WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS OFICIAIS/ SEMUSA

Corumbiara/RO,16 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 224/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026, ID 1567945 e Despacho Integrado 51, ID 1568076, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0001 - Manutenção de Recursos Humanos da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 570/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina

Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 610/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 615/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 0000 - Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 - Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 667/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 695/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0000 - Manutenção de Recursos Humanos de Vigilância em saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 728/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 544 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 544 0014 4005 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Espigão d'Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ -157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Jessica de Melo Galan

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - **OAB/RO nº 7.910**

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 13.886**
(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72732

DECRETO Nº 7349, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Despacho Integrado 13, ID 1568055 e o Despacho Integrado 1, ID 1568000, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;[

b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 - Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 0000 - Programa Bolsa Família/ IGD-PBF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.3.90.14.00 - Diárias-Civil - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

- SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 - Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 - Proteção Social Especial - CREAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 514/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 - Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 0000 - Programa Bolsa Família/ IGD-PBF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 - Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 - Proteção Social Especial - CREAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 512/3.3.90.95.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -1.000,00 (mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 517/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ -1.000,00 (mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - **OAB/RO nº 7.910**

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 13.886**

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72733

DECRETO Nº 7350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 328/SEMADER-EXECUÇÃO/2026, ID 1567767 e o Ofício nº 322/SEMADER-EXECUÇÃO/2026, ID 1564544, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 - Custeio da Manutenção da SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/3.3.90.14.00 - Diárias-Civil - **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - **R\$ -9.000,00 (nove mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de

outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

José Agostinho de Matos

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72734

DECRETO Nº 7351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 308/SEMADER-EXECUÇÃO/2026, ID 1549800 e o Despacho Integrado 2, ID 1567560, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 184.689,70 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 - Construção, Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZADA DESPESA: 762/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ 184.689,70 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

III. PROGRAMA: 18 544 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 544 0014 4005 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Espigão d'Oeste;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1440/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ -184.689,70 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

José Agostinho de Matos

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72735

DECRETO Nº 7352, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 319/SEMADER-EXECUÇÃO/2026, ID 1561619 e o Despacho Integrado 11, ID 1568068, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ 219.177,06 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 772/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos dos Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1405/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ 50.822,94 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

II. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 544 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 544 0014 4005 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Espigão d'Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ -50.822,94 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 544 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 544 0014 4005 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Espigão d'Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1440/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ -564.177,06 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e seis centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

José Agostinho de Matos

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - **OAB/RO nº 7.910**

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 13.886**

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72736

DECRETO Nº 7353, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.165, de 19/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 461.331,32 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, em suas ações, com a finalidade de **Reforma dos Banheiros e Iluminação do Estádio Municipal Luizinho Turatti**, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0000 - Promoção, Desenvolvimento e Apoio a Competições, Eventos e Ações Esportivas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1510/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 408.945,72 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0000 - Promoção, Desenvolvimento e Apoio a Competições, Eventos e Ações Esportivas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1511/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 29.254,87 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0000 - Promoção, Desenvolvimento e Apoio a Competições, Eventos e Ações Esportivas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 23.130,73 (vinte e três mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal e rendimento de aplicação no exercício de 2025, com a finalidade de **Reforma dos Banheiros e Iluminação do Estádio Municipal Luizinho Turatti**, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 408.945,72 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

II. Excesso de Arrecadação, proveniente de rendimento de aplicação no exercício de 2026 do repasse do Governo Federal, com a finalidade de **Reforma dos Banheiros e Iluminação do Estádio Municipal Luizinho Turatti**, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 29.254,87 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

III. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de complemento por parte da Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste, no valor de **R\$ 23.130,73 (vinte e três mil, cento e trinta reais e setenta e**

três centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 - Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 034/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ -23.130,73 (vinte e três mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - **OAB/RO nº 7.910**

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 13.886**

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72737

DECRETO Nº 7354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.166, de 19/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 6012 0000 - Execução do Projeto Pacotinho de Amor;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1512/3.3.50.41.00 - Contribuições - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 6012 0000 - Execução do Projeto Pacotinho de Amor;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 657/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no que couber, à alteração de estrutura programática na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, mediante o remanejamento das dotações orçamentárias descritas nos artigos anteriores, alterando a correlação de Projetos para Atividades e vice-versa, mantendo-se as respectivas vinculações de gastos.

Art. 5º Ficam autorizadas, no que couber, as alterações e readequações necessárias nas metas físicas e financeiras do Plano Plurianual (PPA) vigente e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor, com o escopo de manter a compatibilidade e a simetria entre as leis de planejamento do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72738

DECRETO Nº 7355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 114/SEMAF-EXECUÇÃO/2026, ID 1568042 e Despacho Integrado 46, ID 1569020, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir

despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 115.519,28 (cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 - Contribuição para a Formação do PASEP;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - **R\$ 115.519,28 (cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 - Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 0000 - Amortização de Dívidas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R\$ -115.519,28 (cento e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Esvânia da Silva

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72739

DECRETO Nº 7356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 115/SEMAF-EXECUÇÃO/2026, ID 1569167, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 72.839,83 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 - Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 0000 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - **R\$ 72.401,96 (setenta e dois mil quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos)**;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R\$ 437,87 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 - Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 0000 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais - **R\$ 72.839,83 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Esvânia da Silva

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Camila Araujo dos Santos

Procuradora Geral Substituta - OAB/RO nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Protocolo 72740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 20/10/2026, com término em 29/10/2026;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, bem como as demandas urgentes surgidas na unidade, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de prazos para resposta e tramitação de processos, as quais impossibilitam o afastamento do servidor durante todo o período inicialmente previsto para suas férias, conforme Ofício 221 de 20/10/2026 (ID 2281334).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 20/10/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, matrícula 704807, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 28/12/2026 a 06/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos à 20/10/2026

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 72725

PORTARIA Nº 47/CPAD/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância para aprofundamento

das investigações, com a finalidade de coletar provas e elementos de informação adicionais que permitam, entre outros, atestar a materialidade dos fatos denunciados, identificar a autoria da conduta irregular e delimitar com precisão a responsabilidade do envolvido, constantes do Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0004/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.747/2021, os servidores (I) ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 103532; (II) SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104014; e (III) FLAVIO RODRIGO SABAI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 103217, para comporem a Comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro servidor designado, cabendo ao segundo exercer a função de Secretário, competindo à Comissão conduzir os trabalhos de apuração até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72746

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 57/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2025, CELEBRADO EM 22.09.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque De Caxias, 201, Centro no Município de Putinga - RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eder Carlos Dalberto, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7343/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **CONTRATO Nº 106/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajuste de preço do Contrato nº106/2025 - P.G.M., celebrado em 22.09.2025, à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Assessoramento Permanente da Equipe Educacional, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, com relação ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle SIMEC no Município de Pimenta Bueno.

DO VALOR DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste tem como base a aplicação do índice IPCA, conforme previsão da cláusula 7.2 do Contrato nº 106/2025 - P.G.M.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor correspondente ao reajuste é de R\$ 4.079,01 (quatro mil e setenta e nove reais e um centavo).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo

correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 199- Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades de Educação- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 5891/2026 de 16 de Outubro de 2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 106/2025 - P.G.M., celebrado em 22.09.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratada

Protocolo 72743

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 33/SEMPPLAN/2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-12178/2026

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º ***.***.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para que ela possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2026

MARCIA FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 72718

PEDIDO LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 03/02/2026 a **LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO - FITHA 2025.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 72720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.963, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 12.031/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 085 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
80º	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser

designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidao-PublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento

02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tceoro.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso				Órgão/Entidade		
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
Não exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[] Não []

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: / /

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO:

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02_____

03

04

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2026.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

[illegible]

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1.Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4.Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2026.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;

- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 72728

Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2026 - Edital de Não Comparecimento nº. 06/2026

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 766 de 03/06/2026, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº 11.078/2026, através do edital de convocação de nº 12/2026, do Teste Seletivo Simplificado 02/2026, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Classificação	Nome
4º	DIEGO SILVA CERINO

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 21 de outubro de 2026.

FABIO PACHECO

Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº 99/2026

Protocolo 72729

Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2026 - Edital de Convocação nº. 13/2026

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 766 de 03/06/2026 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2026 - SEMED, Processo Administrativo nº 2.889/2026.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Classificação	Nome
5º	EDSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 11.078/2026,

e em razão do edital de não comparecimento nº 12/2026, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 21 de outubro de 2026.

FABIO PACHECO

Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº 99/2026

Protocolo 72731

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5511/2026

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Cortinas de Ar e Climatizadores** de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 76/2026 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ARQTECH COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 63.522.292/0001-42
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 898 - ANDAR 1 SALA 106 - CENTRO - JI-PARANA/RO - CEP: 76.900-081
TELEFONE: (69) 9302-5817
Valor fornecedor: R\$ 6.626,40 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ: 62.636.961/0001-44
ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL, 4141 - LIBERDADE - GUAJARA-MIRIM/RO - CEP: 76.850-000
TELEFONE: (69) 9980-4246

Valor fornecedor: R\$ 575.078,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e oito reais).

Fornecedor: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.078.066/0001-06
ENDEREÇO: R 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO - JI-PARANA/RO - CEP: 76.900-095
TELEFONE: (69) 3421-4049
Valor fornecedor: R\$ 498.713,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e treze reais).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE - CACOAL/RO - CEP: 76.960-433
TELEFONE: (18)
Valor fornecedor: R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
ENDEREÇO: AV CONSTITUIÇÃO, 790 - CENTRO - GUAJARA-MIRIM/RO - CEP: 76.850-000
TELEFONE: (69) 9243-9280
Valor fornecedor: R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais)

A ata integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2026.

Fernando Gabriel Souza Mota
Central de Registros de Preços

Protocolo 72730

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica, Menor Preço por **GLOBAL**, cujo objeto é Aquisição pontual e de entrega única de 01 (um) Dispositivo de Armazenamento de Dados de Alta Performance SSD M.2 NVMe PCIe Gen4x4 de 8TB (taxas mínimas de transferência: leitura sequencial de até 7.400 MB/s e gravação sequencial de até 6.500 MB/s), destinado a integrar o servidor central de dados da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora do certame a empresa: NEXLOG LTDA - 61.478.670/0001-02 no montante de R\$ 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2026.

ILDETE GONCALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 72721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação dos lançamentos da licença de funcionamento 2026 para as empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo portanto infrutíferas as tentativas.
HARPYIA PARTICIPACOES LTDA (C N P J: 84.614.239/0001-41)
- CADASTRO 251701 PEREIRA REPRESENTACOES DE PECAS PARA MOTO E BIKE LTDA (CNPJ: 31.282.789/0001-44) CADASTRO-254598 G. L. PINHEIRO REPRESENTACOES DE PECAS PARA MOTOCICLETAS (C NPJ: 37.961.963/0001-61) CADASTRO-270323 W. J. REPRESENTACOES DE PECAS DE BICICLETAS LTDA (CNPJ: 38.198.186/0001-08) CADASTRO- 270419 O J M DA COSTA (CNPJ: 42.986.793/0001-00) CADASTRO- 270419 AC5 PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 47.398.028/0001-92) CADASTRO- 272826 J A D CORRETORA

DE SEGUROS LTDA (CNPJ: 47.398.721/0001-65) CADASTRO- 272828
MARCOS M COSTA LTDA
(CNPJ: 47.433.258/0001-45) CADASTRO- 272834 DM SERVICOS E
TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 47.444.099/0001-84). CADASTRO
273836 UCHOA E CIA SPE LTDA (CNPJ: 47.565.371/0001-84).
CADASTRO 272850 HOTEL E RESTAURANTE GUAPORE LTDA
(CNPJ: 15.619.070/0001-08). CADASTRO 272876 069 CALHAS E
CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 57.059.043/0001-60). CADASTRO
274426 RAILANA V PRADO LTDA (CNPJ: 62.234.891/0001-06).
CADASTRO-275200 CONSORCIO PORTICOMT
(CNPJ: 62.205.630/0001-50). CADASTRO-275201BIG TRADING
E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.317.393/0029-49)
CADASTRO-275241 KELSON DA SILVEIRA CARDOSO LTDA
(CNPJ: 28.341.978/0001-36) - CADASTRO-245822 J. R. K. Z. RUIZ
REPRESENTACOES (CNPJ: 31.260.567/0001-20) - CADASTRO-246100
RAIMUNDO DE MATOS SOBRINHO (CNPJ: 05.890.163/0001-00) -
CADASTRO-246789 PANAMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
(CNPJ: 08.979.989/0001-39) - CADASTRO-247495 C J CARDOSO
REPRESENTACOES (CNPJ: 24.795.153/0001-30) - CADASTRO-247539
CONDOMINIO PARK DAS ARARAS LTDA (CNPJ: 18.702.627/0001-50)
- CADASTRO-248736 VITALVET REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA (CNPJ: 02.766.232/0001-80) - CADASTRO-249630 RONDON
VEICULOS LTDA (CNPJ: 26.428.905/0001-50)- CADASTRO-250123.

Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno,21 outubro de 2026

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributaria
MAT:103529

Protocolo 72742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48/CPAD/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos inseridos no Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância para aprofundamento das investigações, com a finalidade de coletar provas e elementos de informações adicionais que permitam, entre outros, atestar a materialidade dos fatos denunciados, identificar a autoria da conduta irregular e delimitar com precisão a responsabilidade sobre possíveis irregularidades, constantes do Procedimento Preliminar Apuratório n. 15-0033/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.747/2021, os servidores (I) FABIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 103806; (II) LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104069 e (III) LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB III, matrícula nº 103508, para comporem a Comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro servidor designado, cabendo ao segundo exercer a função de Secretário, competindo à Comissão conduzir os trabalhos de apuração até a apresentação do relatório final.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal n. 2.747/2021.

§ 2º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72747

ERRATA À PORTARIA Nº 85/2026

(Publicada no Diário Oficial em 20 de outubro de 2026)

Considerando a PORTARIA SEMED 85 de 20/10/2026 (ID 2282651).

Solicitamos que:

Onde se lê:

“Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos servidores abaixo [...]”

Leia-se:

“Art. 1.º Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos servidores abaixo, para participação na Cerimônia Estadual de Reconhecimento e Premiação - PROAR em Destaque, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO:

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF. ***.149.222-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - MOTORISTA

CPF. ***.214.292-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

PATRICIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO - DIRETORA ESCOLAR

CPF. ***.409.352-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

ELIANE DOS SANTOS BARBOSA - VICE-DIRETORA ESCOLAR

CPF. ***.844.602-** - 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.”

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 21 de outubro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 72727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 565/2026.

De, 21 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Milene Alves Mendonça - Matrícula 704833, como **Fiscal** do Contrato 118 de 11/11/2025 (ID 1811774) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a PORTARIA SEMSAU 258 de 11/06/2025 (ID 1615891).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 72714

PORTARIA SEMSAU Nº. 566/2026.

De, 21 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Milene Alves Mendonça - Matrícula 704833, como **Fiscal** do Contrato 003 de 13/01/2023 (ID 576077) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **Elite Alarmes e Instalações EIRELI - ME**.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a Portaria 300 de 15/07/2025 (ID 1657535).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 72716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 146/2026

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 37, IX da Constituição Federal, que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias;

Considerando a Lei Municipal nº. 1163/2022 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal C/C os arts. 241 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

Considerando as solicitações e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais - SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, SEMOSP, SEMAGRI e Câmara Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 0000797.05.02-2026;

Considerando a insuficiência temporária do quadro disponível para atendimento dessa demanda, conforme demonstrativos constantes do processo administrativo, e a indispensabilidade das contratações nos limites das necessidades justificadas;

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, destinado ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público descrita neste Decreto e demonstrada no Processo Administrativo nº 0000797.05.02-2026, no âmbito das Secretarias Municipais SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, SEMOSP, SEMAGRI e Câmara Municipal.

§ 1º As funções, os quantitativos máximos de contratações, a jornada de trabalho e a remuneração são os constantes do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

§ 2º A autorização fica restrita às hipóteses legais e às necessidades temporárias que a fundamentam, vedada sua utilização para suprir, de forma habitual, insuficiência permanente de pessoal.

Art. 2º O processo seletivo será organizado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de comissão designada em ato específico, observadas as competências estabelecidas na portaria de nomeação.

Parágrafo único. Compete à comissão conduzir os trabalhos de seleção, zelar pela observância do edital, assegurar o tratamento impessoal dos candidatos e praticar os atos de sua competência, com registro das decisões no processo administrativo.

Art. 3º O edital de abertura deverá observar a legislação municipal aplicável e disciplinar, especialmente:

I - as funções, as vagas, os requisitos de contratação, as atribuições, a jornada, a remuneração e a lotação;

II - as inscrições, o cronograma, as etapas e os critérios objetivos de avaliação, classificação e desempate;

III - os procedimentos de impugnação e de interposição e julgamento de recursos;

IV - as reservas de vagas e os respectivos procedimentos de inscrição, avaliação e convocação, conforme a legislação aplicável;

V - o prazo de validade do processo seletivo e as condições de eventual prorrogação, respeitados os limites legais;

VI - o regime jurídico, o prazo dos contratos e as condições legais de prorrogação e extinção dos vínculos;

VII - as formas de divulgação dos atos e de convocação dos candidatos.

Art. 4º Os contratos terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelece o art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 1163 de 28 de junho de 2022.

§ 1º Eventual prorrogação dependerá de autorização legal, de justificativa da persistência da necessidade temporária e do atendimento das condições orçamentárias e fiscais, respeitado o prazo máximo legal.

§ 2º A validade do processo seletivo não se confunde com a duração dos contratos e não autoriza a manutenção de vínculo além dos limites legais.

Art. 5º As contratações observarão a ordem de classificação, as reservas de vagas legalmente aplicáveis, os quantitativos autorizados e a efetiva persistência da necessidade temporária, mediante convocação e

comprovação dos requisitos previstos em lei e no edital.

Art. 6º A realização das despesas e a formalização dos contratos ficam condicionadas à comprovação, nos autos, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento aos requisitos constitucionais e legais relativos à admissão de pessoal e aos limites de despesa com pessoal.

Parágrafo único. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias atendidas, identificadas no processo administrativo antes da assunção das respectivas obrigações.

Art. 7º O edital de abertura, suas retificações, o resultado final e a homologação serão publicados no veículo oficial do Município, sem prejuízo da divulgação dos demais atos na forma prevista na legislação e no edital.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 103 de 30 de julho de 2026.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS

Cargo	Lotação	C.H	A.C	PcD	C.R	C. RES	Salário	Escolaridade
Advogado(a)	Secretaria de Administração	40h	01	-	-	-	R\$ 4.500,00	Superior
Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	40h	01	-	-	01	R\$ 2.180,00	Médio completo
Agente Administrativo	Câmara Municipal	40h	01	-	-	-	R\$ 1.700,00	Médio completo
Assistente Social	Secretaria de Assistência Social + Cras	40h	01	-	-	01	R\$ 3.800,00	Superior
Assistente técnico da Educação Básica	CRAS	40h	-	-	-	01	R\$ 1.621,00	Médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas da Rede Municipal de Ensino e Sec. De Administração	40h	02	01	03	-	R\$ 1.621,00	Fundamental completo
Contador(a)	Câmara Municipal	20h	01	-	-	-	R\$ 4.400,00	Superior
Cozinheiro(a)	Hospital	40h	02	-	-	01	R\$ 1.621,00	Fundamental completo
Enfermeiro(a)	Secretaria de Saúde	40h	-	-	-	01	R\$ 4.318,18	Superior
Engenheiro(a) Civil	Secretaria de Educação	20h	01	-	-	-	R\$ 3.000,00	Superior
Farmacêutico(a)	Hospital Municipal	40h	01	-	-	-	R\$ 1.621,00	Superior
Fonoaudiólogo(a)	Unidade Básica de Saúde	40h	01	-	-	-	R\$ 4.800,00	Superior
Instrutor de Aulas de Violão	CRAS	30h	-	-	-	01	R\$ 2.300,00	Médio completo
Instrutor de Informática	CRAS	30h	01	-	-	-	R\$ 2.300,00	Médio completo
Merendeiro(a)	Escolas da Rede Municipal de Ensino	40h	01	-	-	-	R\$ 1.621,00	Fundamental completo
Motorista de Veículos Pesados	Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Sec. De Educação	40h	02	02	03	02	R\$ 1.621,00 + produtividade	Fundamental completo
Operador de Pá Carregadeira	Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura	40h	02	-	02	01	R\$ 1.621,00 + produtividade	Fundamental completo
Operador de Retroescavadeira	Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura	40h	03	-	02	01	R\$ 1.621,00 + produtividade	Fundamental completo

Operador de Trator de Pneus	Secretaria de Agricultura	40h	01	-	-	02	R\$ 1.621,00 + produtividade	Fundamental completo
Professor de Educação Física	CRAS	40h	-	-	-	01	R\$ 5.130,63	Superior
Psicólogo(a)	Secretaria de Assistência Social + Cras	40h	01	-	-	01	R\$ 3.800,00	Superior
Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura	40h	01	-	-	-	R\$ 1.621,00	Médio completo + técnico
Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde	40h	01	-	-	01	R\$ 3.022,73	Médio completo + técnico
Técnico em Radiologia	Hospital Municipal	24h	01	01	-	-	R\$ 3.242,00	Médio completo + técnico
Terapeuta Ocupacional	Unidade Básica de Saúde	40h	01	-	-	-	R\$ 4.800,00	Superior
Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	40h	02	-	-	01	R\$ 1.621,00 + periculosidade	Fundamental completo

Protocolo 72722

DECRETO Nº 145/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 2.021,52 (Dois mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, no Orçamento vigente do Município para o exercício de 2026, destinado ao Fundo Municipal de saúde, conforme especificações abaixo:

Unidade 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0020 - Gestão Administrativa No Fortalecimento Da Saúde E Bem-Esta
Projeto Atividade: 2035 - Man. Das Atividades Da Semusa 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 256 Valor: R\$ 2.021,52

Subtotal.....
.....R\$ 2.021,52

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0020 - Gestão Administrativa No Fortalecimento Da Saúde E Bem-Esta
Projeto Atividade: 2035 - Man. Das Atividades Da Semusa 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 260 Valor: R\$ 1.010,76
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 261 Valor: R\$ 1.010,76

Subtotal.....
.....R\$ 2.021,52
Total
.....R\$ 2.021,52

Art. 3º - Para cobertura total do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72724

DECRETO Nº 147/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 83.025,40 (Oitenta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Apoio Administrativo À Secretaria De Obras E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1216 - Devolução De Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 366 Valor: R\$ 83.025,40
Recurso: 2.701.0000.0000

**Sub total
.....R\$ 83.025,40**

Art. 2º -Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964

**TOTAL.....
..... R\$ 83.025,40**

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1504/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1490/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72741

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 051/2026/CMPB-GP
Pimenta Bueno/RO, data certificada no sistema.

Determina a instauração de procedimentos administrativos de responsabilização de licitantes no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 007/2026/CMPB, em acolhimento ao Parecer Jurídico nº 443/2026, e estabelece providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO,
Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever da Administração Pública de apurar possíveis infrações administrativas verificadas nos procedimentos de contratação pública;
CONSIDERANDO os arts. 155, incisos IV e V, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as infrações administrativas imputáveis a licitantes e contratados, as sanções legalmente cabíveis e o correspondente processo de responsabilização;
CONSIDERANDO o Edital da Dispensa Eletrônica nº 007/2026/CMPB (ID 2069644), a Ata de Realização da Dispensa Eletrônica (ID 2088025) e o Relatório Final do procedimento (ID 2089739), integrantes do Processo Administrativo nº 51-119/2026;
CONSIDERANDO as ocorrências individualizadas comunicadas pelo Agente de Contratação por meio dos Ofícios nº 040/2026/CMPB (ID 2224255), nº 041/2026/CMPB (ID 2224254), nº 042/2026/CMPB

(ID 2224253) e nº 043/2026/CMPB (ID 2224251), relativas à possível ausência de apresentação de propostas finais e/ou documentos de habilitação por licitantes regularmente convocados;
CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 21 (ID 2224712), que submeteu as ocorrências à apreciação da Presidência, e o Despacho Integrado nº 22 (ID 2235509), que determinou a prévia análise jurídica dos fatos, visando subsidiar a adoção das providências administrativas legalmente cabíveis;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 443/2026 (ID 2276420), da Procuradoria Legislativa, que concluiu pela existência de indícios suficientes à instauração imediata de procedimentos administrativos de responsabilização, recomendando a apuração individualizada das condutas, mediante instrução por comissão legalmente constituída, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - PAR, instituída pela Portaria nº 074/2024/SADM/CMPB, observada a necessidade de confirmação da vigência de sua composição e do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOL V E:
Art. 1º Acolher, por seus fundamentos, a manifestação da Procuradoria Legislativa consubstanciada no Parecer Jurídico nº 443/2026 (ID 2276420) e determinar a instauração de procedimentos administrativos de responsabilização destinados à apuração das possíveis infrações administrativas identificadas no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 007/2026/CMPB, vinculada ao Processo Administrativo nº 51-119/2026.
Art. 2º A apuração será realizada mediante procedimentos individualizados, observadas as seguintes ocorrências:
I - 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR, relativamente aos fatos descritos no Ofício nº 040/2026/CMPB (ID 2224255), relacionados ao item 06 do certame;
II - MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., relativamente aos fatos descritos no Ofício nº 041/2026/CMPB (ID 2224254), relacionados aos itens 06 e 07 do certame;
III - WESLEY DOS SANTOS LTDA., relativamente aos fatos descritos no Ofício nº 042/2026/CMPB (ID 2224253), relacionados

ao item 13 do certame;

IV - F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, relativamente aos fatos descritos no Ofício nº 043/2026/CMPB (ID 2224251), relacionados ao item 13 do certame.

Parágrafo único. Os fatos descritos nos expedientes apresentam possível enquadramento nas infrações previstas no art. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à instrução verificar sua efetiva ocorrência, as circunstâncias específicas e o enquadramento jurídico definitivo, vedada a dupla responsabilização pelo mesmo fato.

Art. 3º A instrução dos procedimentos caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - PAR, instituída pela Portaria nº 074/2024/SADM/CMPB, condicionada à prévia certificação da vigência e regularidade de sua composição, da habilitação legal de seus integrantes e da ausência de impedimentos.

Parágrafo único. Constatada a necessidade de atualização da composição ou de designação específica para atendimento ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a situação deverá ser submetida à Presidência antes da prática dos atos instrutórios.

Art. 4º Compete à Comissão responsável pela instrução:

I - promover a notificação individual das empresas envolvidas, com descrição objetiva dos fatos imputados e indicação dos respectivos fundamentos;

II - assegurar às interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendam produzir;

III - examinar os registros da plataforma LICITANET, as convocações realizadas, os prazos concedidos e os documentos pertinentes, especialmente aqueles constantes da Ata de Realização da Dispensa Eletrônica (ID 2088025);

IV - apreciar as justificativas apresentadas pelas empresas, inclusive quanto à existência de eventuais fatos supervenientes, realizando as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências;

V - assegurar, quando cabível, as demais manifestações e garantias processuais previstas na legislação;

VI - elaborar relatório conclusivo e individualizado, com análise da materialidade, da autoria, das circunstâncias relevantes e da eventual responsabilização, submetendo-o à autoridade administrativa competente.

Art. 5º Os procedimentos deverão ser autuados individualmente, preservando-se sua vinculação ao Processo Administrativo nº 51-119/2026 e assegurando-se a juntada dos documentos pertinentes a cada ocorrência, especialmente dos expedientes identificados no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º A instauração dos procedimentos não constitui reconhecimento antecipado de responsabilidade nem imposição de qualquer penalidade, devendo a instrução observar os princípios da legalidade, imparcialidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Concluída a instrução, os procedimentos serão submetidos à autoridade competente para decisão final devidamente fundamentada quanto à eventual aplicação das sanções legalmente cabíveis ou ao afastamento da responsabilidade, observados os critérios do art. 156, § 1º, e as disposições recursais dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 72715

Ato da Presidência nº 014/2026

Pimenta Bueno - RO, 20 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, no dia 23 de outubro de

2026, em razão da realização de capacitação destinada aos servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização da capacitação intitulada "Assédio no Ambiente de Trabalho: Aspectos Psicológicos e Legais", a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026, sexta-feira, das 8h às 11h;

CONSIDERANDO que a capacitação é destinada aos servidores desta Casa Legislativa e tem por finalidade promover o conhecimento, a conscientização e a orientação acerca dos aspectos psicológicos e legais relacionados ao assédio no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores em ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, visando à melhoria das relações de trabalho e ao aprimoramento dos serviços públicos prestados;

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, no dia 23 de outubro de 2026, sexta-feira, das 8h às 11h, em razão da realização da capacitação "Assédio no Ambiente de Trabalho: Aspectos Psicológicos e Legais", visando ao aprimoramento profissional e à promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A participação dos servidores da Câmara Municipal na capacitação mencionada no art. 1º é obrigatória, devendo todos comparecer no horário estabelecido, ressalvadas as ausências devidamente justificadas.

Parágrafo único. Encerrada a capacitação, os servidores deverão retomar normalmente suas atividades laborais, conforme o horário regular de expediente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara, Pimenta Bueno - RO

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO

Protocolo 72719

PORTARIA Nº 052/2026/DADM/CMPB

Pimenta Bueno - RO, 21/10/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando a necessidade de deslocamento do Chefe de Gabinete, Gabriel de Freitas Portao, no dia 21 de outubro de 2026, visando ao cumprimento de compromisso de interesse da administração pública.

Considerando que um dos motoristas oficiais desta Casa Legislativa encontra-se em período de férias, enquanto o outro motorista se encontra em Porto Velho/RO, em deslocamento institucional para transporte de vereadores desta Câmara Municipal para cumprimento de agenda, ficando, dessa forma, impossibilitada, no momento, a realização do transporte solicitado por motorista oficial;

Considerando a necessidade de assegurar o pleno exercício das atividades parlamentares e a continuidade dos serviços institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor GABRIEL DE FREITAS PORTAO - Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº 051.****-50, portador da CNH nº 071xxxxxx65, para conduzir o veículo oficial modelo COROLLA - PLACA THJ5I41, pertencente ao Poder Legislativo Municipal de Pimenta Bueno, no dia 21 de outubro de 2026, para cumprimento de interesse da administração pública.

Parágrafo único. O condutor responsabilizar-se-á por eventuais infrações de trânsito ou danos ocasionados ao veículo enquanto este estiver sob sua direção.

Art. 2º A presente PORTARIA entra em vigor na data de assinatura.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 72726

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ****SECRETARIA GERAL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/SG/CMSFG/2026**

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com disputa de lances, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 - CMSFG e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de fornecedor para o fornecimento integrado de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, compostas por 15 (quinze) produtos alimentícios e uma cesta/embalagem final, incluindo montagem, acondicionamento, elementos decorativos, transporte e entrega, destinadas à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.565,20 (vinte e sete mil,

quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do lote único.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 de outubro de 2026.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de outubro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília/DF).

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 27 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA DISPUTA: Plataforma eletrônica LICITANET - <https://licitanet.com.br>.

ACESSO AO EDITAL E PUBLICIDADE: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>), na plataforma LICITANET (<https://licitanet.com.br>) e no PNCP (<https://pncp.gov.br>). O aviso também será divulgado no CINDERONDÔNIA (<https://cinderondonia.ro.gov.br>).

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail cplcamarasfg@gmail.com.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação - CMSFG
Portaria nº 017/2025/GP

Protocolo 72723

